



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafrasitas.pr.gov.br

Ofício nº 280/2020

Paula Freitas

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTUDO Nº 88/20
13/11/20
EM: 13 : 08
HORÁRIO: 13 : 08
em resposta ao Ofício nº

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 131/2020, datado de 27 de outubro de 2020, da Vossa Senhoria Vereador Nelson Luiz Franco.

Vimos por meio deste, esclarecer as dúvidas que pairam referentes ao Projeto de Lei Nº 23/2020, o qual trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Acerca do questionado no Parecer Jurídico elaborado pelo Advogado desta Casa de Leis e acatado pela Comissão de Constituição e Justiça, primeiramente vale entender que o ciclo orçamentário anual, é composto em três etapas contínuas, aonde se deve, respeitar a compatibilidade entre as mesmas, sendo primeiramente o Plano Plurianual, em seguida a Lei de Diretrizes Orçamentárias e finalizando com a Lei Orçamentária Anual.

Neste sentido, o art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, nº 1.517/2020, publicado em 01 de outubro de 2020. Define:

Art. 22 – O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º – Fica assegurado o limite de até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior para emendas individuais ou coletivas parlamentares, conforme Lei Orgânica do Município.

I – as emendas devem ser tramitadas e aprovadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo Único – Assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas, em caso de emendas parciais ou a não indicação, o valor fixado ou suas sobras ficarão alocados nas reservas de contingência, e utilizados de acordo com o Art. 27 § 2º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Em cumprimento aos critérios estabelecidos e aprovados pela legislação vigente, o montante 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no montante de R\$239.879,34 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais com trinta e quatro centavos), encontra-se alocado nas reservas de contingência, em respeito ao Parágrafo Único, do Art. 22 da Lei nº 1.517/2020.

Fortalecemos que conforme já destacado no parecer jurídico elaborado pelo advogado do Poder Legislativo, prevê o art. 166, da Constituição Federal (por simetria):

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Restrito ao exposto, na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário de Finanças

Ex.mo Senhor
Nelson Luiz Franco
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Paula Freitas – PR